



EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação CPL/SESA do(a) **Secretária de Estado da Saúde**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<p>PREGÃO ELETRÔNICO: INTERNACIONAL PE-204/2025 UASG: 456793 COMPRAS GOV Nº 90204 GMS Nº 204 TIPO: MENOR PREÇO</p>	<p>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</p> <p>Até 09 h 00 min do dia 10/12/2025</p> <p>Início da sessão / disputa de lances:</p> <p>09 h 10 min do dia 10/12/2025</p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.</p>
---	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de laboratório computadorizado de marcha.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 1.761.840,99 (um milhão, setecentos e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e nove centavos)**.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Gestão/Unidade: 4760.10122358.059 SESA/FUNSAUDE;

Fonte de Recursos: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;

Programa de Trabalho: 8059 - Gestão Administrativa e Assistencial das Unidades Próprias da SESA;

Elemento de Despesa: 4490.5200.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações compras.gov. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br/compras e dgmarket.com.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Leandro Pereira e equipe de apoio Karin Stopinski designado pela Resolução/Portaria n.º 1275/2025, servidores(as) do(a) CPL/SESA.

E-mail: leandro-pereira@sesa.pr.gov.br

Telefone: (41) 3330-4307

Endereço: Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 – CEP 80.210-170, Curitiba / Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MARÇO/2023.



Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <http://www.administracao.pr.gov.br/compras> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações, Lei Federal 6360/76, Lei Federal 8032/90, Decreto Federal 8660/2016 (Convenção da Apostila (Haia) Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização dos Documentos Públicos Estrangeiros), Regras de Comércio Internacional Incoterms 2010 CIP, e mais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações, Incoterms 2010 na modalidade DAP-“Delivered At Place”.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MARÇO/2023.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor global do lote, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.2.1 Não serão admitidas propostas:

2.2.1.1 acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;

2.2.1.2 acima dos limites do Preço de Fábrica (PF) ou, em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA;

2.2.1.3 que não observem a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.
- Anexo X – Declaração de Equivalência de Documentos de Habilitação
- Anexo XI – Declaração de Impossibilidade de Apresentação de Habilitação.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MARÇO/2023.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 1.2** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 1.3** O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).
- 1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1** Poderão participar deste Pregão interessados qualificados como empresas nacionais e estrangeiras (com representação no Brasil) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 2.1.2** As empresas estrangeiras poderão participar deste certame por meio de um representante legal que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada mediante autorização formal e expressa da mesma.” e que é vedada a participação de “xx Pessoa Jurídica estrangeira sem representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 **Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico**.
- 2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
- 2.3.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 2.3.2** constituírem as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 2.3.3** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;
- 2.3.4** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- 2.3.5** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MARÇO/2023.



2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, **observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.**

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item na moeda real (para efeitos da disputa de lances) (cotação para a moeda U\$ divulgada pelo Banco Central do Brasil na data anterior ao da abertura de propostas);

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Para licitantes nacionais informar a carga tributária sobre o valor de venda (ICMS, IPI, PIS, COFINS) para permitir a equalização de preços em confronto entre fornecedores nacionais e estrangeiros.

4.1.5 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MARÇO/2023.



4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem reais).

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MARÇO/2023.



- 5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 5.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro(a) verificará se há confronto entre propostas nacionais e estrangeiras, constatada a ocorrência, deverá promover a equalização de propostas, acrescentando às internacionais o total de encargos tributários que incidem sobre as nacionais (ICMS, IPI, COFINS, PIS).
- 5.28.1** Após a equalização, readequar a classificação de propostas, não sendo constatado o confronto, fica mantida a classificação de proposta ordenada pelo sistema eletrônico.
- 5.28.2** Decidida a classificação o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.28.3** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.28.4** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MARÇO/2023.



5.28.5 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.5.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.8.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MARÇO/2023.



6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto em real ou dólar americano (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 Para os licitantes nacionais ou estrangeiros com proposta valorada em moeda estrangeira (dólar americano) o valor global deverá ser o finalizado em real na sessão pública de lances convertido à moeda de origem pela cotação para venda divulgada pelo Banco Central do Brasil na data anterior à da abertura de propostas.

8.1.2 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.3 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.3.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MARÇO/2023.



8.1.4 Quando se tratar de operações realizadas com os fármacos e medicamentos relacionados no Anexo Único do Convênio ICMS nº 87/2002 - CONFAZ, as empresas deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao declarado vencedor), discriminando o percentual de desconto da isenção fiscal.

8.1.5 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.6 Os preços deverão ser cotados em dólar americano (U\$) ou reais (para efeito da disputa de lances), com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.1.6.1 Nos casos em que houver disputa do lote pelo valor global, inclusive em consequência do valor ínfimo do objeto, serão aceitos valores unitários com até 04 (quatro) casas decimais.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante nacional deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato (ou documento equivalente) no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do Art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MARÇO/2023.



11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, no caso do licitante estrangeiro a instituição financeira internacional, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital, no caso dos licitantes estrangeiros será possível a apresentação documentação equivalente aos exigidos para o cadastro nos aludidos sistemas.

11.9. O pagamento à licitante nacional que optar por apresentar proposta em moeda estrangeira (dólar americano) será realizado em moeda corrente nacional (real), conforme a taxa de câmbio oficial de venda divulgada pelo Banco Central do Brasil, vigente no dia útil anterior à data do efetivo pagamento.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022,

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MARÇO/2023.



sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MARÇO/2023.



13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 25 de novembro de 2025.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto)
Secretário de Saúde do Paraná

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MARÇO/2023.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
LICITAÇÃO DE ÂMBITO INTERNACIONAL

1 OBJETO

1.1 Aquisição de LABORATÓRIO COMPUTADORIZADO DE MARCHA, conforme especificações da planilha abaixo:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares do item / CÓD GMS e BR	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	LABORATÓRIO COMPUTADORIZADO DE MARCHA	Cód. GMS: 6515.61828 Cód. BR.: 6530 - 380682	01	R\$ 1.761.840,99	R\$ 1.761.840,99

Valor total do lote: R\$ 1.761.840,99 (um milhão, setecentos e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e nove centavos).

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE ÚNICO:

Item 01: LABORATÓRIO COMPUTADORIZADO DE MARCHA (INCLUSO: INSTALAÇÃO, GARANTIA PARA O EQUIPAMENTO (PEÇAS/ACESSÓRIOS))

A CONTRATADA deverá atender e entregar todos os requisitos para o fornecimento do objeto, como: hardwares, softwares, características físicas, funções, parâmetros e demais itens e especificações técnicas deste Termo de Referência.

1 FINALIDADE DO EQUIPAMENTO

1.1 Composta conjunto de equipamentos, sendo: um sistema de cinemática que utiliza câmeras ópticas com infravermelho para a obtenção de dados cinemáticos que é modo de registro da posição e orientação dos segmentos do corpo, dos ângulos articulares e das velocidades e acelerações angulares e lineares correspondentes. Com a plataforma de força são adquiridas variáveis cinéticas, e em conjunto com a eletromiografia de superfície que mede a atividade elétrica gerada pela contração muscular e pelas plataformas de pressão analisa dados da distribuição de pressão plantar dos indivíduos. Desta forma, a finalidade do laboratório computadorizado de marcha é utilizar esses registros de capacitação de movimentos, estímulos elétricos e de pressão para realizar exames de pacientes com sequelas de doenças ou patologias como: paralisia cerebral, mielomeningocele, miopatias, acidentes vasculares cerebrais, amputados, e entre outras situações do gênero e que comprometem o aparelho locomotor e na sequência oferecer o melhor

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MARÇO/2023.



tratamento médico e fisioterápico para o paciente.

2 HARDWARE, SOFTWARES, FUNÇÕES E PARÂMETROS

- 2.1 Sistema de Captura do Movimento Tridimensional (Cinemetria);
- 2.2 Sistema de avaliação tridimensional do movimento composto por 8 câmeras ópticas infravermelhas, com resolução mínima de 2.2 megapixels, frequência de captura mínima de 300 Hz, lentes com zoom entre 6-12mm.
- 2.3 01 (unid.) Dispositivo ou Switch com portas para conectar no mínimo 12 câmeras ópticas infravermelhas;

2.4 ESTAÇÃO DE TRABALHO

- 2.4.1 01 (unid.) computador (PC Desktop), com configurações mínimas aceitáveis de: 8 GB de memória RAM, 500 GB de HD ou SSD, processador Intel 5 ou Intel Xeon, placa de vídeo dedicada 2GB, e mais periféricos: 01 (unid.) teclado ABNT, 01 (unid.) mouse óptico, entrada HDMI, 4 entradas USB;
- 2.4.2 01 (unid.) monitor de vídeo LCD ou LED de tamanho de no mínimo 24".

2.5 SOFTWARES

- 2.5.1 Softwares de captura, sincronização, processamento dos dados e gerador de relatórios. Sistema deve permitir exportação de dados para utilização nos softwares como Matlab, Python e Visual 3D, e possuir licenças por tempo indeterminado;
- 2.5.2 Software do Sistema Operacional Windows 10 Professional PRO ou outro equivalente ou superior compatível com os softwares de aplicação, com licença por tempo ilimitado.
- 2.5.3 Disponibilidade de atualização de softwares sem custos por todo período de garantia;

2.6 CÂMERA DIGITAL composta de:

- 2.6.1 02 (unids.) Câmeras digitais para gravação de vídeo clínico sincronizado nativamente com os demais equipamentos do sistema, devendo possuir as configurações mínimas aceitáveis ou superiores: Full HD, 1080p a 60Hz, 2.0 Megapixel, imagem colorida, devendo integrar e calibrar junto com as câmeras ópticas. Deve incluir e acompanhar, lente(s) para zoom, bateria(s) recarregável, com carregador interno ou externo (se aplicável), entre outros acessórios pertinentes para seu pleno funcionamento.

2.7 PLACA DE AQUISIÇÃO / DISPOSITIVO

- 2.7.1 Com quantidade de unidades e número de portas de entrada e saída suficiente para integração das plataformas, eletromiografo, e demais dispositivos do sistema do laboratório de marcha presentes neste descritivo.

2.8 PLATAFORMA DE FORÇA TRIXIAL

- 2.8.1 04(unids.) Plataforma de força biomecânica fabricada com sensores do tipo "straingauge bridge" para avaliação da força de reação do solo em três planos (x, y e z) durante a marcha, a corrida e o salto com dimensões preferencialmente de 464 mm x 508 mm(dimensional baseado nas plataformas de força existente no laboratório do Hospital)ou no mínimo 400 x 600 ou superior, com capacidade de leitura de carga de

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MARÇO/2023.



no mínimo 2000 libras, precisão do COP dentro de 0,5mm, crosstalk +/- 0,2% da carga e acurácia de pelo menos 0,5% da carga aplicada em qualquer parte da superfície da plataforma de força. Incluindo software de aquisição de dados, matriz de calibração da plataforma e manuais. Cabo do amplificador da plataforma de força com pelo menos 9 metros (baseado no tamanho do laboratório do Hospital). Amplificador de sinais / dispositivo para todas plataformas de força, e deve ter saídas analógicas e digitais devendo ser integrado / compatível com o sistema de cinemetria, com cabo para alimentação de energia (se aplicável).

2.9 SISTEMA DE ELETROMIOGRAFIA SEM FIO(EMG)

- 2.9.1 01 (unid.) Eletromiógrafo de superfície, comunicação / transmissão via wireless com no mínimo 8 (oito) sensores sem fio para o registro da ativação muscular, com possibilidade de suportar de no mínimo 16 canais. Sincronização e integração dos dados junto ao sistema de cinemetria através de conexão analógica ou plugin digital. Transmissão dos dados de pelo menos 20 metros sem perda do sinal.

2.10 SISTEMA DE BAROPODOMETRIA

- 2.10.1 01 (unid.) Sistema de Baropodometria com plataforma portátil de no mínimo 40 x 50 cm, com frequência de pelo menos 120 Hz, para Avaliação da Distribuição da Pressão Plantar.
- 2.10.2 Deve possuir conexão digital (USB) e pelo menos uma porta de trigger para sincronização com sistema de captura do movimento tridimensional;
- 2.10.3 Deve acompanhar de software para captura e análise dos dados de distribuição de pressão plantar, realizar análise estática e dinâmica e oferecer a opção de adicionar sincronização com vídeo.

- 2.11 No Sistema de Cinemetria deve possuir opção de integração com centrais inercias.

3 CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

- 3.1 Câmeras ópticas infravermelha devem ser instaladas no suporte do trilho já existente no Hospital. Caso não encaixe deverá fornecer o suporte de trilho compatível e acoplável com a câmera infravermelha fornecida;
- 3.2 A plataforma de força deve possuir apoios alumínio para fixação da plataforma de força no solo através de cola adesiva epóxi ou similar.

4 ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA

- 4.1 Alimentação de 100 a 240V bivolt automático ou 127 / 220V selecionável, frequência 60Hz aplicável para todos equipamentos que devem ser conectados na rede elétricas em algum momento;
- 4.2 Nobreak de tecnologia de senoidal online e dupla conversão, compatível com a potência e consumo de todo sistema de marcha (computador, monitor, amplificadores, eletromiografia, câmeras infravermelhas, switch, e periféricos do sistema de marcha) e com autonomia mínima de 30min.

5 ASSISTÊNCIA TÉCNICA / SUPORTE TÉCNICO

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MARÇO/2023.



- 5.1 Assistência Técnica autorizada, preferencialmente em Curitiba ou Região Metropolitana, fora desta região será aceito, porém todos os custos de deslocamento (frete, outros) de equipamentos / acessórios deverá ser conta da arrematante;
- 5.2 A CONTRATADA deve prever durante a garantia de venda, no mínimo 02 (dois) chamados (atendimentos), acionando-a (via e-mail) para o envio de um técnico / engenheiro para Treinamento ou Suporte de técnico, devendo ser presencial (local de instalação do equipamento) sem ônus ao Hospital;
- 5.3 A CONTRATADA deve prever durante a garantia de venda 04 (quatro) chamados, em que a CONTRATANTE irá acionar a CONTRATADA (via e-mail) para Treinamento ou Suporte de técnico, para via videoconferência ou presencial (sem ônus ao Hospital);
- 5.4 A CONTRATADA deverá prestar o atendimento Independentemente do tipo de chamado (visita técnica ou videoconferência), para suporte técnico ou treinamento em no máximo 3(três) dias úteis (sem ônus ao Hospital);
- 5.5 A CONTRATANTE se reserva ao direito de auditar e/ou inspecionar o local da Assistência Técnica Autorizada, no intuito de averiguar se a mesma possui condições técnicas adequadas e qualificadas para realizar as manutenções e/ou reparos no equipamento;
 - 5.5.1 O(s) Técnico(s) e/ou Engenheiro(s) da Assistência Técnica Autorizada designados para o atendimento da CONTRATANTE deverão estar devidamente habilitados no Conselho de Classe local e ainda possuir capacitação técnica a ser comprovada através de certificado emitido pelo fabricante do equipamento a ser reparado;
 - 5.5.2 A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de habilitação dos profissionais no Conselho de Classe local, bem como os certificados, afim de comprovar o requisitado previsto no item anterior.
- 5.6 A empresa deverá fornecer peças acessórios e assistência técnica, por período não inferior a 5 anos.

6 GARANTIA

- 6.1 Concessão de plena garantia para o equipamento, mão de obra e acessórios, contra defeitos de fabricação, a contar da data da certificação da Nota Fiscal;
- 6.2 Garantia de 02 (dois) anos para o equipamento e mão de obra e 1 (um) ano para acessórios;
- 6.3 Durante a vigência da garantia a CONTRATADA deverá incluir e/ou substituir toda e qualquer peça que se faça necessária, tais como: kit de preventiva, bateria, etc., que decorra de procedimento de calibração, manutenção preventiva, manutenção corretiva, por desgaste anormal ou por segurança, previsto no manual do fabricante, tudo sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive mão de obra;
- 6.4 As manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas apenas através de Assistência Técnica Autorizada do fabricante;
- 6.5 As manutenções preventivas no equipamento e acessórios deverão ser realizadas com periodicidade não superior ao previsto no manual do fabricante, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 6.6 Na realização das manutenções ou instalações, todos os custos de deslocamento (frete, seguro, impostos, entre outros) de equipamentos, acessórios, peças e mão de obra, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA;
- 6.7 Nos casos de manutenção corretiva ou preventiva, a CONTRATADA deverá realizar visita técnica comparecer no local da CONTRATANTE em até 03 (dois) dias úteis, a contar da data da abertura

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MARÇO/2023.



do chamado, devendo solucionar o problema em até 2 (dois) dias úteis a contar data da visita técnica, se não precisar de peças;

- 6.8 Se na manutenção PREVENTIVA, CORRETIVA forem necessárias substituir peças ou softwares ou equipamentos com defeito, a CONTRATADA, deverá solucionar definitivamente o defeito ou problema do equipamento em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da visita técnica;
- 6.9 Caso o prazo de até 10 (dez) dias úteis não sendo atendido (cláusula anterior), a CONTRATADA deverá fornecer um equipamento ou acessório de backup igual ou similar funcional e compatível com demais equipamentos do laboratório de marcha, até a solução definitiva, sendo a despesas de deslocamento, transporte, seguro, frete, impostos, serviços, entre outras, por conta da CONTRATADA;
- 6.10 Durante a garantia, a CONTRATADA deverá providenciar as atualizações de software de funcionamento do equipamento, promovendo treinamento para os profissionais que atuam nos diferentes níveis de operação;
- 6.11 No momento da entrega do equipamento a CONTRATADA deverá agendar com o Fiscal do Contrato, a manutenção preventiva ou substituição de peças definidas no manual do fabricante dentro do período de garantia;

7 MANUAIS E TREINAMENTOS (SEM ÔNUS À CONTRATANTE)

- 7.1 Fornecimento de manual de usuário impresso ou em pdf legível para todos equipamentos;
- 7.2 Todos os treinamentos deveram ser realizados no Hospital de Reabilitação;
- 7.3 As datas e horários dos treinamentos deverão ser agendadas na data de entrega dos equipamentos, com o Fiscal do Contrato ou outra pessoa designada pela CONTRATANTE;
- 7.4 Disponibilizar no dia do treinamento todo material utilizado durante o treinamento como: slides, vídeos, listas, manuais, esquemas, entre outras apresentadas no Treinamento;
- 7.5 **Treinamento de Instalação e operacional dos hardwares, softwares, periféricos e acessórios de todos os equipamentos do laboratório de marcha:**
 - 7.5.1 Para pelo menos 3 (três) técnicos / engenheiros dos setores Eletromedicina e informática da CONTRATANTE, designados pelo Fiscal de Contrato;
 - 7.5.2 A ser realizado no máximo em até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de início da instalação dos equipamentos;
 - 7.5.3 Fornecer Certificado de Treinamento a todos participantes;
 - 7.5.4 Deve ser de no mínimo 8 horas, com embasamento teórico e prático (instalação, montagem, configuração, ajustes, calibrações e upgrades de softwares);
 - 7.5.5 Os treinamentos (Instalação ou operacional) e material técnico deverá ser fornecido sem ônus a CONTRATANTE, inclusive possíveis despesas do Engenheiro(s) / Técnico(s) Treinador(es).

7.6 Treinamento operacional de todos equipamentos do laboratório de marcha:

- 7.6.1 Para usuários dos equipamentos do laboratório de marcha;
- 7.6.2 Apresentar Termo de Compromisso de realização do treinamento relativo à operacionalização dos equipamentos (para todos usuários do Equipamento);
- 7.6.3 Treinamento não deve ser inferior a 24 horas.

8 INSTALAÇÃO E CALIBRAÇÃO:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MARÇO/2023.



- 8.1 Apresentar termo de compromisso garantindo a montagem, instalação e teste operacional e desempenho do equipamento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar data de finalização da instalação de todos equipamentos;
- 8.2 A apresentação da proposta inclui instalação do equipamento no local indicado pelo CONTRATANTE;
- 8.3 Toda Instalação e calibração (aplicáveis) dos equipamentos, periféricos, e acessórios deste edital, serão de responsabilidade da CONTRATADA (sem ônus ao Hospital).
- 8.4 O transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos e acessórios pertencentes ao equipamento ou necessários para a instalação e calibração, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

9 ACESSÓRIOS

- 9.1 Cabos ethernet ou cabeamento específico do fabricante com comprimento e quantidade suficiente para conectar as câmeras ópticas e câmeras digitais ao sistema de aquisição de dados;
- 9.2 100 (unids.) Marcadores retro refletivos;
- 9.3 01 (unid.) Vara de calibração ativa ou passiva para calibrar dinamicamente as câmeras ópticas e digitais;
- 9.4 01 (unid.) Mini Rack Parede Padrão 19" 12u X 450 mm Preto, com Medidas Externas: mínimas de: Largura 54 cm x Altura 58 cm x profundidade 45 cm. Porta frontal, embutida na estrutura do rack, com fechadura escamoteável e chave. Armação de aço com visor em acrílico. Laterais, embutidas na estrutura do rack, com aletas de ventilação para melhorar a dissipação de calor interno do rack. Fecho rápido para facilitar a sua remoção. Fundo, embutido na estrutura do rack, Fecho rápido para facilitar a sua remoção (para acomodar os equipamentos como roteador, amplificadores, fontes, EMG, entre outros periféricos do sistema de marcha);
- 9.5 Todos os cabos de força (tripolar ou bipolar de acordo padrão ABNT Brasil), que são interligados aos equipamentos e conectados na rede elétrica;
- 9.6 Todos os Softwares para aplicações supracitadas, incluindo software do Sistema Operacional;
- 9.7 Todos os Acessórios para Computador, Monitor de Vídeo e demais periféricos;
- 9.8 Após instalação a CONTRATADA deverá entregar CONTRATANTE todos CDs/DVDs softwares operacionais e de aplicações originais de todos equipamentos, e suas respectivas senhas operacionais e de serviços, todos softwares com licenças ilimitadas;
- 9.9 Além dos acessórios citados acima, a CONTRATADA deverá fornecer os demais acessórios que fazem parte dos equipamentos declarados neste descritivo para proporcionar seu perfeito funcionamento, testes e calibrações.

10 ENTREGA E EMBALAGEM

- 10.1A entrega deverá ser feita livre de despesas como: frete, embalagem, seguro, impostos, taxas, cargas e descarga, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
- 10.2Por ocasião das entregas será obrigatório constar nas notas fiscais ou em relação específica, as quantidades entregues por lote e validade.
- 10.3Das embalagens: os produtos deverão ser entregues em embalagens que garantam sua integridade e facilite o armazenamento e a movimentação;
- 10.4Nas embalagens internas e externas deverá constar quantidade, lote e validade.
- 10.5Não será exigido amostra, porém A CONTRATADA deverá indicar em território nacional local onde os equipamentos ofertados estejam em uso, para possível visita técnica ou obtenção de parecer

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MARÇO/2023.



técnico da equipe médica que utiliza o equipamento.

11 OUTROS E RECEBIMENTO

- 11.1 Após a entrega do equipamento pela transportadora à CONTRATANTE, faz-se obrigatório o comparecimento de Representante da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis, para juntamente com o Fiscal do Contrato, averiguar se todos itens forem entregues, se estes estão íntegros e em conformidade com o previsto no Termo de Referência;
- 11.2 Se durante a avaliação for identificada qualquer não conformidade com o previsto no Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada, devendo substituir o item (integralmente) ou entregar eventual item pendente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da avaliação;
- 11.3 Durante avaliação / recebimento até a certificação da(s) nota(s) fiscal(is), qualquer item com avarias ou defeitos deverá ser substituído na íntegra, não será aceito reparo da mesma ou troca de peças;
- 11.4 A certificação da Nota Fiscal só ocorrerá após o atendimento de todos os itens previstos neste Termo de Referência, incluindo os treinamentos.
- 11.5 O equipamento nacional ou nacionalizado deve ser entregue no local de instalação no Setor de Almoxarifado do Hospital de Reabilitação Ana Carolina de Moura Xavier – Rua Quintino Bocaiuva, 329 - Cabral – Curitiba – PR – CEP 80035-090, das 08:00 as 11:30 – 13:00 as 17:00);
- 11.6 O equipamento importado deverá obedecer a Incoterms 2010 na modalidade DAP-“Delivered At Place” – (entregue no local de destino nomeado), no caso, entregue no Hospital de Reabilitação, devendo ser entregue no local de instalação acima determinado pelo Hospital, livre de qualquer despesa como: transporte e seguro internacional; demais despesas de frete no destino: taxas, armazenagem, THC (capatazia), desconsolidação, siscarga, desova, entre outras, DTA, escolta, etc;
- 11.7 Honorários de Comissária de Despacho Aduaneiro; despesas portuárias/aeroportuárias como: posicionamento para vistorias, descarga, devolução de container, etc; taxas de SISCOMEX, ANVISA, AFRMM (se houver), órgãos anuentes, dentre outras necessárias ao desembarço aduaneiro; transporte e seguro nacional e todas as despesas diretas ou indiretas, com exceção dos tributos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação; devendo apresentar
- 11.8 Conhecimento de Embarque Aéreo ou Marítimo, Fatura Comercial Invoice Original, Packing List, Certificado de Origem, Certificado de Esterilidade e Certificado de Fumigação carimbado no pallet e na embalagem, se aplicável.
- 11.9 O fornecedor somente poderá emitir a Nota Fiscal e providenciar a entrega do equipamento, após a emissão da Nota de Empenho, no caso de equipamentos nacionais ou nacionalizados ou após a abertura de Carta de Crédito via Banco do Brasil em se tratando de equipamento importado.
- 11.10 Não será aceita Nota Fiscal ou Fatura Comercial Invoice Original referente a mais de um empenho.
 - 11.10.1 O fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal ou Fatura Comercial Invoice Original o número da respectiva Nota de Empenho, o número da agência e da conta corrente no banco onde o pagamento será creditado.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT) ainda não foi implantado na integralidade pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - órgão responsável. Deste modo, não foi possível utilizar o catálogo eletrônico de padronização na presente contratação. Porém, esclarece-se

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MARÇO/2023.



que as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Prazo de entrega: até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento da carta de crédito, para empresas estrangeiras, ou nota de empenho, para empresas instaladas em território nacional.

1.4.2 Forma de entrega: Única.

1.4.3 A instalação deverá ser efetuada pela empresa ganhadora do certame, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE. Enfatiza-se ainda que a instalação do equipamento em questão seja de acordo com necessidade da Instituição, onde será entregue com frete CIF.

1.4.4 A garantia de 2 (dois) anos terá o prazo a contar após a certificação da Nota Fiscal.

1.4.5 Local da entrega: Setor de Almoxarifado, Hospital de Reabilitação, Rua Quintino Boicaiúva, 329 – Bairro Cabral, Curitiba – PR, CEP: 80035-090. Responsável pelo recebimento: Dyonathan Ferreira Cardoso - Horário de entrega: 08:00 as 11:30 – 13:00 as 16:30.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1. Não será exigido amostra, sendo critério de avaliação pelos documentos técnicos apresentados no processo como: proposta, manuais, catálogos, certificados, entre outros documentos técnicos que comprovem o atendimento ao edital.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de solicitação para aquisição de 1 (um) Laboratório Computadorizado de Marcha, mediante processo licitatório para atender a demanda do Hospital de Reabilitação, unidade integrante do Complexo Hospitalar do Trabalhador – CHT.

O Complexo Hospitalar do Trabalhador – CHT é composto por um conjunto de unidades hospitalares e ambulatoriais da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, sendo estas: Hospital do Trabalhador – HT, Hospital de Reabilitação Ana Carolina Moura Xavier – HR, Hospital de Infectologia e Retaguarda Clínica Oswaldo Cruz – HIRC, Hospital Regional da Lapa São Sebastião – HRLSS e o Centro de Atendimento Integral ao Fissurado Labiopalatal (CAIF), que através da otimização da utilização do recurso público, promove um atendimento eficiente e de qualidade a população do Estado do Paraná.

Para a adequada assistência nas áreas de urgência e emergência, ortopedia, cirurgia geral e do aparelho digestivo, cirurgia bucomaxilofacial, otorrinolaringologia, cirurgia plástica e outras áreas cirúrgicas afins, reabilitação, atendimento especializado à mulher e à população pediátrica, as unidades hospitalares que compõem o Complexo necessitam de diversos equipamentos. Estes visam garantir a qualidade e segurança do paciente permitindo a melhoria no atendimento à população, tanto para pacientes ambulatoriais quanto aos que estejam internados nas Unidades do CHT.

Soma-se a isso a exigência pela população à prestação de serviços com qualidade oferecidos pelos gestores públicos investidos de prerrogativas para tal, bem como a prestação de contas, inclusive em tempo real, de suas atividades, de maneira que seja possível dar e tomar conhecimento sobre aplicação justa dos tributos arrecadados. Gestores e agentes públicos devem recorrer a reputados métodos e soluções disponíveis

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MARÇO/2023.



no mercado, que propiciem gestões sustentadas por ações céleres que resultem na execução eficaz de atividades, ações e projetos de suas competências e responsabilidades.

Assim, o Complexo Hospitalar do Trabalhador (CHT) tem se destacado entre os serviços de saúde na cidade de Curitiba e Região Metropolitana, pela busca incessante da qualidade na assistência à saúde aliada a uma grande preocupação com o atendimento humanizado em todos os seus setores. Nas suas diversas unidades, o Complexo atende exclusivamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS), prestando assistência, portanto, a todas as classes sociais indistintamente. Somada à significativa demanda de atendimentos ambulatoriais, habitualmente todos os leitos de internamento do Complexo estão com ocupação plena. Deve-se levar em conta ainda o fato de o Complexo, por ser centro de ensino, oferece estágio acadêmico para alunos de graduação e residência médica em várias especialidades.

As Unidades do Complexo Hospitalar do Trabalhador contam atualmente com: a) 6 (seis) Unidades de Terapia Intensiva (4 [quatro] no Hospital do Trabalhador, 1 [uma] no Hospital de Reabilitação, 1 [uma] no Hospital de Infectologia e Retaguarda Clínica); b) 4 (quatro) Centros Cirúrgicos (3 [três] no Hospital do Trabalhador e 1 [um] no Hospital de Reabilitação); c) Pronto Socorro no Hospital do Trabalhador com uma média de atendimento mensal de aproximadamente 6.000 (seis mil) pacientes; d) atendimento ambulatorial voltado à continuidade de tratamento ao paciente atendido no pronto socorro e os referenciados pela Secretaria Municipal de Saúde; entre outras atividades assistenciais.

Dentre as unidades do Complexo, o Hospital de Reabilitação, uma instituição hospitalar voltada ao atendimento e reabilitação de pessoas com deficiências, tem como objetivo proporcionar atendimento de qualidade aos pacientes com deficiências transitórias ou definitivas do aparelho locomotor, visual e auditiva permitindo sua reabilitação de forma completa.

A habilitação/reabilitação da pessoa com deficiência compreende um conjunto de medidas, ações e serviços orientados a desenvolver ou ampliar a capacidade funcional e desempenho dos indivíduos. Dentro do processo de atendimento do Hospital de Reabilitação, os serviços estão sendo gradativamente ampliados. Com a ampliação da capacidade de atendimento do Centro Cirúrgico, estima-se atingir a realização de 500 procedimentos cirúrgicos mensais, bem como a disponibilização de leitos de terapia intensiva resultando na ampliação dos internamentos e na sua complexidade.

Considerando que o Hospital de Reabilitação do Paraná foi habilitado pelo Ministério da Saúde como Centro Especializado de Reabilitação (CER III) através da Portaria n° 3.164 de 03 de Dezembro de 2019 publicado em Diário Oficial da União (04/12/2019, edição n° 234, seção 1, páginas 63 e 65) o que determina atribuições e responsabilidades em relação a assistência nas áreas de reabilitação motora, visual e auditiva, bem como, contempla recursos de repasse Federal no bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

Foram destinados através de repasse do Ministério Público do Trabalho R\$ 9.519.143,88 (nove milhões, quinhentos e dezenove mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos), conforme documento em anexo (Termo de Compromisso de Gestão de Recursos Materiais e Financeiros Proveniente de Indenização por Danos a Interesse Difusos e Coletivos de Natureza Trabalhista) onde são descritas as regras e itens que compõem o investimento autorizado inclusive, os quais, serão submetidos a prestação de contas junto ao MPT.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MARÇO/2023.



Para atingir o nível de excelência e referência, faz-se necessário aquisições de equipamentos de alta tecnologia para procedimentos neurocirúrgicos, diminuindo os riscos e tempo nos procedimentos cirúrgicos e pós-operatório para o Hospital de Reabilitação do Paraná, no qual será implementado o CENEPAR (Centro de Excelência em Neurocirurgia do Paraná), sendo o único no Estado Paraná nesta especialidade, com este nível de complexidade, modelo e conceito, com 100% (cem por cento) de atendimento a pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde).

Teremos no HR todas as condições adequadas ao tratamento dos Pacientes portadores de Doenças Neurocirúrgicas, baseado em 3 pilares: Diagnóstico correto, terapia adequada e reabilitação, sendo este o Único Centro no Estado (Público) capaz de propiciar desde o diagnóstico até sua completa reabilitação. Propiciaremos, o que há de melhor no tratamento Neurocirúrgico, Fisioterápico, assistência social, etc. para que o indivíduo possa retornar a comunidade.

O Laboratório Computadorizado de Marcha do Hospital de Reabilitação tem por objetivo realizar exames de pacientes com sequelas de doenças que comprometem o aparelho locomotor. Através destes exames, pacientes com diversas patologias se beneficiam com melhor condução dos seus tratamentos. Pacientes com paralisia cerebral, mielomeningocele, miopatias, acidentes vasculares cerebrais, amputados, entre outras situações já foram avaliados no Laboratório de Marcha e receberam sugestões para seus tratamentos. Dentre essas sugestões, podemos enumerar: indicações de cirurgias e de aplicação de toxina botulínica, órteses, programações na reabilitação (fisioterapia), ajuste de prótese em tempo real, entre outros. Também possibilita avaliar indivíduos com alterações músculo esqueléticas congênitas e adquiridas beneficiando-os na indicação, condução de tratamento e avaliação de resultados dos procedimentos cirúrgicos e comparar a melhor indicação de meios auxiliares de locomoção na avaliação pré e pós-reabilitação. Como a análise do movimento acontece durante a realização do próprio ato de caminhar, é possível avaliar dinamicamente e nos padrões de carga das articulações de forma funcional, inclusive os pacientes com hemofilia e nos pós-operatórios ortopédicos de joelho, tornozelo e quadril (Fouasson-Chailloux, et al., 2018; Oppelt, et al., 2019). Artigos científicos foram apresentados em congressos nacionais e internacionais e publicações acadêmicas realizadas com os dados coletados no Laboratório. Além disso, profissionais da área de saúde realizavam estágios no Laboratório com objetivo de aumentar seus conhecimentos e melhor assistir seus pacientes.

Frisamos que no Estado do Paraná não existe atualmente nenhum outro Laboratório de Análise da Marcha que forneça laudos clínicos e multiprofissionais, sendo que os pacientes que necessitam deste serviço têm que se deslocar para outros Estados brasileiros. Este fato, somado à infraestrutura prévia e sucesso no atendimento dos pacientes que passaram pelo Laboratório Computadorizado de Marcha do Hospital de Reabilitação, além da produção científica realizada no mesmo, conferem relevância e justificam a busca por novos recursos que possibilitem a sua reabertura.

Desta forma, todo o sistema de saúde se beneficia da utilização dos resultados fornecidos pela análise clínica da marcha, uma vez que gera melhores indicações e acompanhamento de resultados cirúrgicos e de procedimentos, abreviando o tempo de tratamento dos pacientes e gerando menos gastos financeiros, visando cumprir sua missão de assistência, educação e produção científica.

Considerando que o processo nº 16.761.453-1, através do PE 1443/2020 resultou Fracassado, rerepresentamos o processo pra instrução de novo trâmite licitatório, solicitamos a aquisição de 01(um), Laboratório de Computadorizado de Marcha, mediante processo licitação, âmbito internacional, embasado na

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MARÇO/2023.



Lei 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, face a essencialidade do item para garantir qualidade na recuperação e reabilitação nas funções motoras consequentemente trazendo maior e segurança, médicos e fisioterapeutas nos termos mencionados alhures.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares do item / CÓD GMS e BR	Quantidade
Item 1	LABORATÓRIO COMPUTADORIZADO DE MARCHA	Cód. GMS: 6515.61828 Cód. BR.: 6530 - 380682	01

3.1 Objeto e finalidade

3.1.1 A presente contratação tem como objeto a aquisição de um Laboratório Computadorizado de Marcha, composto por sistemas de cinemetria, plataformas de força, eletromiografia, baropodometria, câmeras digitais, estações de trabalho e demais acessórios necessários para o pleno funcionamento do laboratório.

3.1.2 O equipamento destina-se à avaliação biomecânica de pacientes com comprometimentos do aparelho locomotor, proporcionando suporte a tratamentos clínicos e fisioterápicos especializados.

3.2 Componentes, acessórios e instalação

3.2.1 O laboratório incluirá todos os acessórios essenciais, tais como cabos de conexão, marcadores retro-reflexivos, mini rack para organização de equipamentos, softwares de aquisição e análise, periféricos, manuais de operação e demais itens necessários para operação, instalação e calibração.

3.2.2 A contratada será responsável por instalação, calibração, testes de integração e operação de todos os equipamentos, garantindo funcionamento conjunto conforme especificações técnicas.

3.2.3 Os treinamentos serão realizados presencialmente no local de instalação, abrangendo operação, calibração, ajustes de software, manutenção preventiva e corretiva, capacitação de usuários e profissionais de manutenção, com emissão de certificado.

3.2.4 A entrega será realizada no local indicado pelo contratante, com embalagem adequada, conferência de itens e conformidade com padrões de transporte e armazenamento.

3.3 Especificações técnicas resumidas

3.3.1 Sistema de captura tridimensional do movimento, com câmeras ópticas infravermelhas de alta resolução, plataforma de força triaxial, eletromiografia sem fio multi-canais e sistema de baropodometria portátil, integrados entre si.

3.3.2 Estação de trabalho com computador, monitor, teclado, mouse e demais periféricos necessários, compatível com os softwares de aquisição e análise.

3.3.3 Softwares de captura, processamento, sincronização e geração de relatórios, compatíveis com Matlab, Python e Visual3D, com licenças por tempo indeterminado e atualizações sem custo durante o período de garantia.

3.3.4 Todos os cabos, conectores, acessórios e instrumentos necessários para integração, operação e calibração completa do sistema, incluindo suportes e adaptadores que garantam compatibilidade e funcionalidade do equipamento.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MARÇO/2023.



3.4 Suporte e assistência técnica

3.4.1 A contratada deverá fornecer assistência técnica autorizada, preferencialmente na região metropolitana de Curitiba, garantindo atendimento presencial ou remoto em até 3 dias úteis após abertura de chamado.

3.4.2 O suporte técnico incluirá orientação de operação, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, treinamentos contínuos e possibilidade de auditoria e inspeção da assistência técnica autorizada para comprovar capacitação dos profissionais.

3.4.3 Todos os atendimentos deverão ser realizados sem ônus para a contratante, incluindo deslocamento de técnicos e envio de peças quando necessário.

3.5 Garantia

3.5.1 O equipamento será fornecido com garantia de 02 (dois) anos para equipamento e mão de obra, e 01 (um) ano para acessórios, a contar da data de certificação da nota fiscal.

3.5.2 Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar substituição de peças, manutenção preventiva e corretiva, fornecer atualizações de software e treinamentos relacionados, sem custos adicionais.

3.5.3 Chamados devem ser atendidos em até 3 dias úteis e solucionados em até 5 dias úteis. Caso não seja possível a solução imediata por indisponibilidade de peças, deverá ser fornecido equipamento ou acessório de backup.

3.6 Entrega, recebimento e regras gerais

3.6.1 A entrega deverá ser realizada no local indicado pelo contratante, com embalagem adequada que garanta integridade e facilite transporte e armazenamento.

3.6.2 O recebimento provisório e definitivo será efetuado mediante conferência de todos os itens, instalação, calibração e realização de treinamentos.

3.6.3 Equipamentos com defeitos ou não conformidade deverão ser integralmente substituídos antes da certificação da nota fiscal.

3.6.4 Todas as despesas relativas à entrega, transporte, instalação, calibração e treinamentos correrão por conta da contratada, sem ônus para a contratante.

3.6.5 Equipamentos importados deverão ser entregues na modalidade DAP ("Delivered at Place"), livres de quaisquer custos adicionais à contratante.

4 PESQUISA DE PREÇOS

Informamos que a pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao artigo 368 do Decreto Estadual 10.086/2022. Os meios utilizados para a composição da cesta de preços, visando aferir o preço de mercado, e visando maior amplitude possível de fontes, foram:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MARÇO/2023.



- III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
- V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e
- VI - os preços de tabelas oficiais.

A metodologia utilizada para a coleta dos preços de mercado a partir desses parâmetros consta detalhada abaixo:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

Em 21 de agosto de 2024, foram realizadas buscas no sistema GMS (gms.pr.gov.br) pelo código 61828. Contudo, não foram localizadas atas vigentes para o equipamento.

Para ampliar as consultas, também foram realizadas buscas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>). Não foram identificadas licitações que abordam objetos semelhantes à pesquisa em questão.

II - Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Realizamos buscas no Portal da Transparência do Estado do Paraná, no Portal da Transparência do Governo Federal e no Portal de Compras Públicas, abrangendo o ano de 2024. Nessas consultas, não foram encontrados processos de licitação ou contratos para "Laboratório de Marcha".

Além disso, em buscas por contratações similares realizadas pela Administração Pública, localizamos o processo de inexigibilidade nº 002/2020, realizado pelo Pequeno Príncipe e homologado em 27/02/2020, que está anexado ao processo atual. No entanto, este processo não será utilizado para compor o preço, pois o valor nele registrado está defasado.

III - Utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

Para o atendimento a este parâmetro de pesquisa de preços, utilizou-se da plataforma eletrônica Banco de Preços® (www.bancodeprecos.com.br), essa ferramenta realiza a síntese de resultados de preços realizados por órgãos e entidades públicas, deste modo considera-se que a pesquisa nesta ferramenta atende aos parâmetros de pesquisa de mercado em “banco de preços” e em “outros órgãos ou entidades públicas”.

Os critérios de busca utilizados foram os últimos 365 dias, sem a aplicação de filtros adicionais. Contudo, não foi possível obter resultados para o equipamento desejado.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de medicamento com objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: MARÇO/2023.



IV - A pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores:

Foram consultados 16 fornecedores durante a pesquisa de preços, realizada entre 06/05/2024 e 29/08/2024. Recebemos propostas das empresas Manfre Knaut Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos LTDA e KT Comércio de Equipamentos e Produtos para Saúde LTDA. Além disso, recebemos respostas negativas das empresas Carci, que havia fornecido proposta no processo anterior, e Daan Imagem. As demais empresas não responderam às nossas solicitações.

Como recebemos menos de três cotações de fornecedores, justificamos essa situação pela complexidade do item e pela baixa taxa de resposta dos consultados. Adicionalmente, revisamos processos anteriores realizados pelo Complexo Hospitalar do Trabalhador, que contaram com a participação dos seguintes fornecedores: Carci, Apamed e Kinetec. A empresa Kinetec (KT Comércio de Equipamentos e Produtos para Saúde LTDA) enviou uma proposta, a Carci enviou uma resposta negativa, e a Apamed, vencedora do processo anterior, não forneceu qualquer retorno.

Justificativa da escolha dos fornecedores consultados: A seleção dos fornecedores consultados foi conduzida através uma análise do histórico de processos das unidades vinculadas ao Complexo Hospitalar do Trabalhador. Uma vez que o banco de contatos foi formado, procedemos ao envio de solicitações de cotação de preços por meio de e-mails para todos os fornecedores selecionados

V - A pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná:

Em consulta realizada em 29/08/2024 no site Portal da Transparência, referente ao último ano, não foi possível localizar notas fiscais relacionadas ao objeto pesquisado, que é "Laboratório de Marcha".

VI - Preços de tabelas oficiais.

Em buscas no site do Fundo Nacional de Saúde (<https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento>), não foi localizado nenhum processo para o equipamento Laboratório de Marcha no ano de 2024.

Quanto ao Mapa de Formação de Preços com menos de 03 (três) preços

A pesquisa de preços teve início em 06 de maio de 2024 e, diante do número reduzido de cotações inicialmente obtidas, foi estendida ao longo dos meses seguintes. Atendendo à orientação da Procuradoria-Geral do Estado, formalizada por meio da Informação n° 233/2025, procedeu-se à ampliação da pesquisa de mercado no período de 02 de junho a 10 de julho de 2025. Esse esforço adicional visou garantir a competitividade e a regularidade do processo de aquisição.

Como resultado da ampliação da pesquisa, foram obtidas duas novas propostas comerciais: uma da empresa Apamed, que anteriormente não havia se manifestado, e outra da empresa Carci, que inicialmente havia recusado participação, mas posteriormente reviu sua posição. Assim, ao final do processo — iniciado em maio de 2024 e concluído em 10 de julho de 2025 — totalizaram-se quatro propostas válidas, em atendimento pleno às exigências normativas aplicáveis.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MARÇO/2023.



5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. O presente termo de referência apresenta lote e item único.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade:

6.1.1 Art. 361 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:

V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

6.1.2 Art. 362 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.3 no que se refere à logística reversa, referente a Lei Estadual 20.132 de 20 de janeiro de 2020:

A documentação relativa à Logística Reversa – Compra Inteligente Sustentável consistirá de declaração da empresa atestando o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação final ambientalmente adequada, dos produtos, embalagens e serviços, é dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

O dever imposto aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de implementar e operacionalizar o Sistema de Logística Reversa independe das normas estabelecidas em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial, este deve decorrer diretamente da Lei.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Na presente contratação, não será possível adotar o tratamento diferenciado previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, destinado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

7.2. Considerando que o objeto licitado consiste em um único equipamento, de natureza indivisível, não é possível proceder ao fracionamento do lote. Dessa forma, mostra-se inviável a aplicação da reserva de 25% destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MARÇO/2023.



o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. O objeto trata-se de equipamento comercializado no mercado nacional conforme as especificações descritas no edital.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato ou recebimento da carta de crédito, em remessa única, no endereço indicado:

Local da entrega: Setor de Almoxarifado – Hospital de Reabilitação
Rua Quintino Boicaiúva, 329 – Bairro Cabral – Curitiba/PR – CEP: 80035-090
Horário de entrega: 08:00 as 11:30 – 13:00 as 17:00.

9.1.1. A garantia de 2 (dois) anos terá o prazo a contar data de certificação da Nota Fiscal, e não da entrega.

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7. Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MARÇO/2023.



10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.1.9.4. Cumprir integralmente as exigências relativas à reserva de cargos previstas no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis, assegurando a contratação de pessoas com deficiência, de pessoas reabilitadas pela Previdência Social e de aprendizes, conforme as condições e percentuais legalmente estabelecidos.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MARÇO/2023.



10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Invoice, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na Invoice, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170, Rebouças, Curitiba/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MARÇO/2023.



11.6. O pagamento à licitante nacional que optar por apresentar proposta em moeda estrangeira (dólar americano) será realizado em moeda corrente nacional (real), conforme a taxa de câmbio oficial de venda divulgada pelo Banco Central do Brasil, vigente no dia útil anterior à data do efetivo pagamento.

11.6.1. No caso de adjudicação do objeto a empresa estrangeira, o pagamento será efetuado por meio de carta de crédito, emitida após a entrega integral e a instalação do equipamento, conforme as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e no contrato. O valor a ser convertido para fins de pagamento será calculado com base na taxa de câmbio oficial de venda, divulgada pelo Banco Central do Brasil, vigente no dia útil anterior à data da efetivação da operação de pagamento.

11.7. Para licitações internacionais, de acordo com art. 52 da Lei 14.133/2021:

§ 4º Os gravames incidentes sobre os preços constarão do edital e serão definidos a partir de estimativas ou médias dos tributos.

§ 5º As propostas de todos os licitantes estarão sujeitas às mesmas regras e condições, na forma estabelecida no edital.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1 Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, referente a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado previstos na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1. Valor Global: R\$ 1.490.000,00 (um milhão e quatrocentos e noventa mil reais)

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MARÇO/2023.



14.2. Considerando o caráter indivisível e altamente especializado do Laboratório Computadorizado de Marcha, que exige integração completa de hardware, softwares, acessórios, instalação, calibração, treinamento e suporte técnico. A subcontratação poderia comprometer a qualidade, confiabilidade e integridade do sistema, uma vez que todos os componentes dependem da execução correta de testes, calibrações e treinamentos pelos profissionais diretamente responsáveis. Além disso, a garantia, o suporte técnico e a manutenção preventiva e corretiva requerem capacitação específica e certificação do fornecedor original, assegurando a viabilidade técnica e operacional do equipamento ao longo de seu ciclo de vida, garantindo segurança e pleno funcionamento do objeto contratado.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não será exigida garantia de execução.

15.1.1. Não se faz necessário, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1. Para a presente contratação, além da garantia legal/usual de mercado, será exigida garantia estendida do Laboratório Computadorizado de Marcha pelo prazo total de 2 anos. A exigência se justifica em virtude de ser equipamento de alta complexidade, tempo hábil para elaboração e efetivação de contrato de manutenção, e principalmente por manter o atendimento a pacientes evitando paradas de equipamento. O prazo foi definido com base no padrão já utilizado pelo Hospital para demais equipamentos médicos.

16.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MARÇO/2023.



16.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. VIGÊNCIA:

17.1 Da vigência do contrato

17.1.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 180 dias.

17.3.3.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.3.3.2 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, qual seja, 11 de julho de 2025.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.1.3. A aplicação do reajuste ficará condicionada à solicitação formal da Contratada, devidamente instruída e protocolada junto à Administração.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 4760 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Fonte de Recursos: 500

Programa de Trabalho: 8059 - Gestão Administrativa e Assistencial das Unidades Próprias da SESA

Elemento de Despesa: 4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MARÇO/2023.



O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 16 de setembro de 2025.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

(Assinado eletronicamente)

Marcelo Pastor dos Santos

Eng. Eletricista CREA 189.605 D-PR

Gerência de Engenharia Clínica

Complexo Hospitalar do Trabalhador

(Assinado eletronicamente)

Rafaela Lemos de Souza

Analista Administrativo

Gerência de Engenharia Clínica

Complexo Hospitalar do Trabalhador

(Assinado eletronicamente)

Ivana Terezinha Coelho

Gerente

Gerência de Engenharia Clínica

Complexo Hospitalar do Trabalhador

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MARÇO/2023.



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Os licitantes poderão apresentar extrato do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor do Governo Federal (SICAF) ou do Governo Estadual (PR) CAUFPR, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e validos nos referidos certificados:

1.1.1 Os cadastros de fornecedor do Estado do Parana ou da Uniao poderão ser obtidos nos seguintes link <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.1.1 Ao licitante estrangeiro será permitida a apresentação de documentos equivalentes aos exigidos para o cadastro.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MARÇO/2023.



1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1. Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de Laboratório Computadorizado de Marcha, em quantidade de no mínimo 20 % (vinte por cento), em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

1.5.1.2. Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.5.1.3. Os atestados de capacidade técnica devem ser emitidos por estabelecimentos que exerçam atividades relacionadas à saúde.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1.8 As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão, nas licitações internacionais, às exigências dos parágrafos anteriores mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente. As exigências de

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MARÇO/2023.



habilitação que não puderem ser atendidas por força de legislação específica do país de origem do licitante ou que não apresentem equivalência em relação à legislação brasileira deverão constar em declaração da empresa informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos.

1.9 Declaração do representante de que é representante legal da licitante, com poderes expressos para assinatura de contrato, receber citação e responder administrativa ou judicialmente, e operar em nome do licitante internacional o sistema eletrônico de licitações do governo federal “comprasgov”.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 As exigências de habilitação que não puderem ser atendidas por força de legislação específica do país de origem do licitante ou que não apresentem equivalência em relação à legislação brasileira deverão constar em declaração da empresa informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos. (Anexos XI e XII)

1.12 A documentação equivalente seja consularizada (apostilamento) e traduzida por tradutor juramentado, no momento da habilitação, em tradução livre;

1.12.1 A tradução juramentada será exigível apenas ao vencedor.

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1.13 As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão, nas licitações internacionais, às exigências dos parágrafos anteriores mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente. As exigências de habilitação que não puderem ser atendidas por força de legislação específica do país de origem do licitante ou que não apresentem equivalência em relação à legislação brasileira deverão constar em declaração da empresa informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MARÇO/2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Protocolo nº 22.031.628-9

Pregão Eletrônico nº 204/2025

– EDITAL (página 39 de 57)

1.14 Declaração do representante indicado na alínea anterior 1.9 de que é representante legal da licitante, com poderes expressos para assinatura de contrato, receber citação e responder administrativa ou judicialmente, e operar em nome do licitante internacional o sistema eletrônico de licitações do governo federal “comprasgov”.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MARÇO/2023.



ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204 Ano: 2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação:

Aquisição de LABORATÓRIO COMPUTADORIZADO DE MARCHA, para atender ao(à) HRAC/SESA.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares do item / CÓD GMS e BR	Quantidade	Valor unitário R\$ ou U\$	Valor total R\$ ou U\$
Item 1	LABORATÓRIO COMPUTADORIZADO DE MARCHA	Cód. GMS: 6515.61828 Cód. BR.: 6530 - 380682	01		

2. A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

7. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MARÇO/2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Protocolo n° 22.031.628-9

Pregão Eletrônico n° 204/2025

– EDITAL (página 41 de 57)

Local e data

Representante Legal

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MARÇO/2023.



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 204/2025, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MARÇO/2023.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MARÇO/2023.



ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SESA/HR
Local de Entrega: Setor de Almoxarifado, Hospital de Reabilitação, Rua Quintino Boicaiúva, 329 – Bairro Cabral, Curitiba – PR, CEP: 80035-090.
Responsável pelo Recebimento:
Telefone: 55 41 – 3314-7703 / 55 41 / 3381-1515 (e-mail: andre-carvalho@sesa.pr.gov.br)
Horário de Funcionamento: 08:00 as 11:30 – 13:00 as 16:30. (horários de Brasília)

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MARÇO/2023.



ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º [XXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão Secretária de Estado da Saúde, com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 204/2025 (protocolo n.º 22.031.628-9) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO: Aquisição de laboratório computadorizado de marcha, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e no quadro abaixo:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares do item / CÓD GMS e BR	Quantidade	Valor unitário R\$ ou U\$	Valor total R\$ ou U\$
Item 1	LABORATÓRIO COMPUTADORIZADO DE MARCHA	Cód. GMS: 6515.61828 Cód. BR.: 6530 - 380682	01		

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 204/2025, objeto do processo administrativo n.º 22.031.628-9, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 Forma de fornecimento:

3.1 Prazo de entrega: até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento da carta de crédito, para empresas estrangeiras, ou nota de empenho, para empresas instaladas em território nacional.

1.4.2 Forma de entrega: Única.

1.4.3 A instalação deverá ser efetuada pela empresa ganhadora do certame, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE. Enfatiza-se ainda que a instalação do equipamento em questão seja de acordo com necessidade da Instituição, onde será entregue com frete CIF.

1.4.4 A garantia de 2 (dois) anos terá o prazo a contar após a certificação da Nota Fiscal.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MARÇO/2023.



1.4.5 Local da entrega: Setor de Almoxarifado, Hospital de Reabilitação, Rua Quintino Boicaiúva, 329 – Bairro Cabral, Curitiba – PR, CEP: 80035-090. Responsável pelo recebimento: Dyonathan Ferreira Cardoso - Horário de entrega: 08:00 as 11:30 – 13:00 as 16:30.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ ou U\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n° 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, qual seja, 11 de julho de 2025.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

5.1.3. A aplicação do reajuste ficará condicionada à solicitação formal da Contratada, devidamente instruída e protocolada junto à Administração.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local indicado no Anexo VI, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MARÇO/2023.



7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 4760.10122358.059 SESA/FUNSAUDE;

Fonte de Recursos: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;

Programa de Trabalho: 8059 - Gestão Administrativa e Assistencial das Unidades Próprias da SESA;

Elemento de Despesa: 4490.5200

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de ___/___/___ a ___/___/___.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MARÇO/2023.



10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MARÇO/2023.



11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121/0001 74, Rua Piquiri 170, Rebouças, Curitiba/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

11.6. O pagamento à licitante nacional que optar por apresentar proposta em moeda estrangeira (dólar americano) será realizado em moeda corrente nacional (real), conforme a taxa de câmbio oficial de venda divulgada pelo Banco Central do Brasil, vigente no dia útil anterior à data do efetivo pagamento.

11.6.1. No caso de adjudicação do objeto a empresa estrangeira, o pagamento será efetuado por meio de carta de crédito, emitida após a entrega integral e a instalação do equipamento, conforme as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e no contrato. O valor a ser convertido para fins de pagamento será calculado com base na taxa de câmbio oficial de venda, divulgada pelo Banco Central do Brasil, vigente no dia útil anterior à data da efetivação da operação de pagamento.

11.7 O pagamento para empresa estrangeira também poderá ser efetuado por meio de carta de crédito irrevogável e intransferível, com prazo máximo 10 (dez) dias para a negociação, diretamente em favor do exportador, a ser resgatada após a data de embarque do produto desde que tenham ocorrido o seguinte fato:

11.7.1 Entrega dos medicamentos no Aeroporto Internacional Afonso Pena, em São José dos Pinhais com apresentação da AWB, Fatura Comercial Invoice Original, Packing List e Certificado de Origem.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual de execução, neste caso concreto, pela seguinte justificativa:

12.2 Não se faz necessário, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1. Para a presente contratação, além da garantia legal/usual de mercado, será exigida garantia estendida do Laboratório Computadorizado de Marcha pelo prazo total de 2 anos. A exigência se justifica em virtude de ser equipamento de alta complexidade, tempo hábil para elaboração e efetivação de contrato de manutenção, e principalmente por manter o atendimento a pacientes evitando paradas de equipamento. O prazo foi definido com base no padrão já utilizado pelo Hospital para demais equipamentos médicos.

13.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso,

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MARÇO/2023.



sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MARÇO/2023.



13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

15.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

15.5 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MARÇO/2023.



16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos MEDICAMENTOS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MARÇO/2023.



16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MARÇO/2023.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 204/2025 sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal n° 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n° 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MARÇO/2023.



ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MARÇO/2023.



ANEXO X
DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, declara a equivalência dos documentos de habilitação exigidos pela Anexo II e os correspondentes do país de origem conforme abaixo:

item/subitem	Documento relacionado no Anexo II	Correspondente do país de origem
--------------	-----------------------------------	----------------------------------

Local e data

Representante Legal

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MARÇO/2023.



ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, declara a impossibilidade de apresentação de documentos de habilitação exigidos pela Anexo II em razão de inexistência de correspondentes ou similares no país de origem conforme abaixo:

item/subitem Documento relacionado no Anexo II

Local e data

Representante Legal

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MARÇO/2023.



ePROTOCOLO



Documento: **PE_204_2025_EDITAL.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 18/11/2025 14:19.

Inserido ao protocolo **22.031.628-9** por: **Leandro Pereira** em: 18/11/2025 11:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: